

## **Ministério da Educação e Ciência**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Barreiro

**Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, 4 horas diárias, entre 15 de setembro e 12 de Junho de 2015**

1. Nos termos da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro e da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas do Barreiro de 10 outubro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do aviso em *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial com a duração de 4 horas diárias para prestação de serviço de limpeza.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014/2015.

**2. Local de trabalho:** Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas do Barreiro.

**3. Caracterização do posto de trabalho:** Prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de Assistente Operacional.

### **3.1 Atribuições:**

- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas;
- c) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- d) Participar no acompanhamento dos alunos durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo.

**4. Remuneração:** O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar, é fixado em 2,91€ (dois euros e noventa e um cêntimos) hora.

### **5. Requisitos de Admissão:**

De acordo com o previsto na lei nº 35/2014, de 20 de junho e na Portaria nº 83-A/2009 de 22 de janeiro, é exigido

a) **Nível habilitacional:** escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de Assistente Operacional, de grau 1.

**6. Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:**

- a) Comprovada experiência profissional no exercício das funções indicadas;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções.

**7. Formalização das candidaturas:**

**7.1 Prazo de candidatura:** 5 dias úteis a contar da data da publicação em *Diário da República*, nos termos do artigo 26º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

**7.2 Forma:** As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado junto dos Serviços administrativos do Agrupamento de Escolas do Barreiro e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente nas instalações deste Agrupamento, ou enviadas pelo correio para a morada indicada no ponto 2. do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida à Diretora do Agrupamento.

**8. Os formulários deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:**

- . Bilhete de Identidade ou cartão de Cidadão (fotocópia)
- . Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
- . Certificado de Habilitações literárias (fotocópia)
- . Curriculum vitae datado e assinado
- . Declaração de experiência profissional (fotocópia)

- 9. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

**10. Método de seleção a utilizar:**

O método de seleção obrigatória a utilizar será a avaliação curricular.

**10.1 A avaliação curricular** será ponderada de acordo com a fórmula:

$$AC = \text{HAB} + 2(\text{EP}) + \text{FP}$$

11. Nos termos do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

## 12. Composição do júri:

**Presidente** - Felicidade Maria Fragoso Alves - Diretora

**Vogais Efetivos:** Carla Maria Morais da Fonseca Rosado - Assistente Técnica

Maria Natália da Encarnação Fonseca - Coordenadora do Pessoal Não Docente - Assistentes Operacionais

13. Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm **acesso às atas** do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção avaliação curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1. O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

**14. Exclusão e notificação dos candidatos** – Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**15. A ordenação final dos candidatos admitidos** que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção avaliação curricular.

### 15.1 Critério de desempate:

15.1.1 Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.1.1.1 Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 **A ordenação dos candidatos** que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)

- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

**15.2 A lista unitária de ordenação final** dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro.

**15.3** A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas do Barreiro, é disponibilizada no seu sítio da Internet, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

**16. Prazo de validade:** O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

**17.** Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica desta Escola num jornal de expansão nacional.

10 de outubro de 2014

A Diretora,

*Felicidade Maria Fragoso Alves*